

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS RELATIVOS "À PREVENÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA		
<b>Autor:</b>	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
<b>Usuário assinator:</b>	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
<b>Data da criação:</b>	21/05/2024 12:11:51	<b>Data da assinatura:</b>	21/05/2024 12:16:47



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO  
21/05/2024

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS RELATIVOS "À PREVENÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA , O ADOLESCENTE E A MULHER" COMO TEMAS TRANSVERSAIS NOS CURRÍCULOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

Art. 1º Ficam incluídos os conteúdos relativos "à prevenção de todas as formas de violência contra a criança , o adolescente e a mulher" como temas transversais nos currículos escolares da rede pública de ensino do estado do Ceará, no forma da lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e base da educação nacional).

Art 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, alterou a lei nº 9.394/1996 (lei de diretrizes e bases da educação nacional), ditando nova redação para o §9º, do art. 26, indicando a necessária inserção no componente curricular das redes de ensino, como temas transversais, conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher.

Desta forma, faz-se necessária a aprovação de lei que institua a obrigatoriedade de implementação de tais Temas Transversais nas escolas, como forma de cumprir Lei Nacional, bem como discutir e educar os estudantes catarinenses acerca de tão importante temática.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)